

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO CNPJ: 04.199.966/0001-50 ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

LEI MUNICIPAL N° 375/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDIMENTO A RECURSOS DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.197.500,00 (cinco milhões cento e noventa e sete mil e quinhentos reais) provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 2º - O crédito adicional referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: 26 - TRANSPORTE FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE

SUB-FUNÇÃO: 377 – ESTRADAS VICINAIS

PROJEETO/ATIVIDADE 1.026 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E

PONTILHÕES

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, por excesso de arrecadação, serão utilizados recursos de convênio, em conformidade com o disposto no Art. 43, Parágrafo 1º Item II da lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

- **Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume.
 - **Art. 3º** revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, 27 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA Prefeito Municipal